



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

---

## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. PROCESSO: Nº 001/2026.

1.2. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2026.

1.3. OBJETO: Contratação, por **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA E COBERTURA LOCAL**, e de **SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, VISANDO A CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS EVENTOS, SESSÃO ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA, SOLENE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, POSSE, PALESTRAS, CURSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu / MG.

1.4. REQUISITANTE: Matias Ebeneser Villa Fonseca – Presidente da Câmara.

### 2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A comunicação via rádio permite que as informações da Câmara Municipal alcancem um público amplo, incluindo cidadãos que residem em áreas de difícil acesso ou que não possuem internet.

2.2. A rádio é um meio de comunicação de fácil acesso, presente em praticamente todas as residências, estabelecimentos comerciais e veículos, garantindo que as ações legislativas, debates e demais informações institucionais cheguem a uma grande parcela da população.

2.3. A comunicação via rádio permite que as informações da Câmara Municipal alcancem um público amplo, incluindo cidadãos que residem em áreas de difícil acesso ou que não possuem internet. A rádio é um meio de comunicação de fácil acesso, presente em praticamente todas as residências e veículos, garantindo que as ações legislativas, debates e demais informações institucionais cheguem a uma grande parcela da população.

2.4. A utilização da rádio como canal de comunicação contribui para a promoção da transparência das atividades da Câmara Municipal, por meio da

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

divulgação de suas pautas, deliberações e ações legislativas, a instituição reforça seu compromisso com a sociedade, facilitando o entendimento e acompanhamento das atividades dos parlamentares e da gestão pública. Além disso, a rádio é uma ferramenta eficaz para promover a interação da população com seus representantes.

2.5. A comunicação via rádio representa uma forma de alcançar uma grande quantidade de pessoas com um custo relativamente baixo em comparação com outros meios de comunicação, como televisão ou publicidade impressa. Além disso, a parceria com uma emissora local permite otimizar recursos, já que a proximidade geográfica contribui para um atendimento mais personalizado e eficaz.

2.6. Com o objetivo de diversificar as formas de comunicação da Câmara Municipal, a inclusão do rádio no plano de mídia institucional complementa outras ações de comunicação, como redes sociais, sites e jornais. O rádio se destaca pela sua capacidade de atingir diferentes públicos, incluindo os mais velhos, pessoas com dificuldades de acesso à internet e aqueles que estão em movimento, como motoristas e trabalhadores.

2.7. A presença da Câmara Municipal nos meios de comunicação de massa, como a rádio, contribui para o fortalecimento da imagem institucional. A comunicação regular e eficaz por meio desse canal reforça a importância da Câmara no contexto local e promove uma maior conscientização sobre o papel do legislativo no processo democrático.

2.8. A rádio pode ser utilizada também para veicular programas educativos, informativos e de cidadania, abordando temas relevantes sobre a atuação da Câmara, os direitos e deveres dos cidadãos, além de oferecer espaço para debates sobre questões importantes para a comunidade. Isso reforça o papel da Câmara como um agente educador e formador de opinião.

2.9. A contratação de serviço de comunicação via emissora de rádio para a Câmara Municipal é uma medida estratégica para garantir a transparência, a proximidade com a população e o fortalecimento da comunicação institucional. Ao proporcionar um meio eficaz de disseminação de informações e possibilitar o acompanhamento em tempo real das atividades legislativas, a Câmara contribui para um ambiente democrático mais participativo e informado.

2.10. Ademais, em virtude da necessidade de ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município.

2.11. A captação, transmissão e armazenamento das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Paraguaçu, tem como foco ampliar a difusão das atividades desta Casa principalmente em questões afetas ao Controle Externo e a Fiscalização, possibilitando que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo, bem como seus principais atos, favorecendo assim, o conhecimento do cidadão sobre seus direitos e deveres, correlacionados ao controle e fiscalização dos recursos públicos aplicados no Município.

2.12. A Câmara Municipal necessita dos serviços para a transmissão dos eventos Sessão Ordinária, Extraordinária, Sessão Solene, palestras e audiências públicas dentre outros eventos, e a necessidade de um funcionário in loco para a operação dos equipamentos.

2.13. Já que não possuí os equipamentos necessários nem colaborador que possa fazer a operação de áudio e vídeo, e transmissão por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, (sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão solene, audiência pública, posse, palestras, cursos, etc.), em alta qualidade e integrado ao site e redes sociais do órgão, optou-se pela contratação de empresa especializada para a prestação do serviço objeto desta contratação.

2.14. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de serviços necessários para que a população acompanhe o dia a dia deste Legislativo.

## 3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1. Garantir a divulgação institucional por meio de rádio local com abrangência suficiente para alcançar toda a população do município;

3.2. Assegurar a transmissão ao vivo via internet (streaming) com qualidade Full HD;

3.3. Disponibilizar o conteúdo gravado em formato digital, com armazenamento e organização por data e tipo de evento;

3.4. Ampliar a interação com a sociedade, promovendo a cidadania e a participação popular.

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 4.1. Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade exigidos para o fornecimento dos serviços objeto deste estudo técnico preliminar devem ser atendidos de acordo com os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas e regulamentos específicos para fornecimento/prestação deste tipo de serviço.

4.2. O objeto deverá atender à legislação vigente e às normas dos órgãos fiscalizadores, como a Anatel, conforme a Resolução nº 746/2021, que estabelece o Regulamento de Fiscalização Regulatória, considerando seu uso pelos colaboradores da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG;

### 4.3. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos para o objeto desta contratação.

### 4.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação para o objeto especificado.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado, com possíveis fornecedores de Paraguaçu e região, com o intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- Solução 1: Execução direta com recursos próprios;
- Solução 2: Contratação individual por evento;
- Solução 3: Contratação por Registro de Preços;

5.3. Análise da Solução 1: A realização pela própria edilidade, utilizando-se de sua estrutura mostra-se impossível, por falta de estrutura e equipe técnica

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

especializada, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. A adoção desta medida demandaria a criação de cargo público de profissional especializado para a realização deste serviço, o que por si, impactaria diretamente nas despesas com pessoal, demandando deliberação e aprovação do referido diploma na forma regimental. Também, por ser cargo de provimento efetivo, demandaria a realização de um concurso público para a contratação do servidor. Não deve ser descartada também a limitada capacidade laborativa de um único servidor, de outro lado, uma empresa especializada possui, em seus quadros profissionais, diversos colaboradores, com experiência e formação, para o desempenho do serviço.

5.4. Análise da Solução 2: A terceirização dos serviços para empresa especializada evidencia melhor opção, cuja viabilidade mostra-se mais adequada à demanda, pois os serviços seriam prestados de forma objetiva e por profissionais qualificados para tal finalidade. No entanto a contratação individual, por evento, apresenta menor economicidade e maior risco de descontinuidade do contrato.

5.5. Análise da Solução 3: A terceirização dos serviços para empresa especializada evidencia melhor opção, cuja viabilidade mostra-se mais adequada à demanda, pois os serviços seriam prestados de forma objetiva e por profissionais qualificados para tal finalidade. A Contratação, por **registro de preços**, apresenta condições mais adequadas, pela natureza recorrente e imprevisível da demanda.

## 6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. A Solução 3 - contratação por meio de processo licitatório de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA E COBERTURA LOCAL, e de SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VISANDO A CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS EVENTOS, SESSÃO ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA, SOLENE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, POSSE, PALESTRAS, CURSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal**, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, via Sistema Registro de Preços.

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

6.2. A escolha da TERCEIRA SOLUÇÃO respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis:

*“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso).*

6.3. Ademais, trata-se de demanda específica para atendimento desta Edilidade, com itens e quantidades peculiares, sendo que os preços registrados em atas não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração.

6.4. Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, VIA EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA E COBERTURA LOCAL, e de SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E TRANSMISSÃO AO VIVO, POR PONTO DE STREAMING COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VISANDO A CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS EVENTOS, SESSÃO ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA, SOLENE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, POSSE, PALESTRAS, CURSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal**, por meio de Licitação, por Registro de Preços, a fim de englobar todos os eventos programados e os que vierem a surgir durante a vigência da Ata.

## 7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A execução se dará conforme o item 05 do Termo de Referência.

7.2. As matérias, falas, pronunciamentos e demais divulgações dos atos institucionais da Câmara no que diz respeito ao objeto desta contratação referente ao **LOTE 001** deverão ocorrer da seguinte forma:

7.3. Serão até 10 (Dez) entradas diárias de 30 segundos cada, a depender das necessidades da Câmara Municipal, que devem ser espaçadas entre as 7:00h da manhã e 20:00h da noite, de segunda-feira a domingo, não podendo ser concentradas todas em um único horário ou período do dia.

7.4. Reprise da transmissão da gravação das Sessões Ordinárias e Extraordinárias Legislativas da Câmara, todas as sextas-feiras, na íntegra sem cortes; com duração máxima de 2 (duas) horas cada Sessão conforme o Regimento Interno.

7.5. Programa semanal informativo “Semana Legislativa”, de 15 até 30 minutos, dependendo da necessidade da Câmara Municipal, criado pela Câmara e

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

editado pela rádio, com exibição todos os sábados ao meio dia.

7.6. Os serviços que fazem referência ao **LOTE 002** serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno nº 20, Centro, Paraguaçu-MG, em dias úteis, entre às 8h e às 22h.

7.7. Caso seja necessário que a realização do serviço, objeto desta contratação, seja em outro local ou endereço, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo 48 horas de antecedência.

7.8. As sessões ordinárias são realizadas **todas às segundas-feiras**, das 19h às 22h, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário;

7.9. As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada, por meio do Preposto indicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior.

**7.10. O início da realização da prestação de serviço será no dia 02/02/2026.**

7.11. Caso não seja possível o início da realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência do edital e deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

7.13. Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

7.14. O aceite/aprovação da prestação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**7.15. A CONTRATADA OBRIGAR-SE Á:**

a) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da Ordem de Serviço;

b) Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação, Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

c) Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

d) Entregar o objeto na data e local indicados pela Contratante, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;

g) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa;

h) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

i) Manifestar-se, por escrito, sobre as solicitações encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

j) Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto contratado não corresponder às especificações do Aviso de Contratação, Termo de Referência e proposta vencedora, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

k) Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;

l) Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando à Câmara Municipal assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

m) Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado vício de qualidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas no Edital e Termo de Referência.

n) Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação ou por autoridade superior.

o) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**;

- p) Prestar suporte técnico sempre que necessário;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento da Administração;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal de Paraguaçu, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Paraguaçu;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Paraguaçu;
- x) São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- y) Manter absoluto sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do contrato, bem como reconhecer que todos os direitos patrimoniais sobre as imagens e áudios captados pertencem exclusivamente à Câmara Municipal de Paraguaçu.

## 7.16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

### 7.16.1. Sistema de Transmissão:

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

- a) A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
- b) Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;
- c) Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos;
- d) Disponibilizar transmissão ao vivo nas redes sociais da Câmara municipal de forma automática;
- e) A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) devendo o(s) funcionário(s) da Empresa Contratada estar presente para a realização das transmissões e gravações das sessões, com no mínimo 30 minutos de antecedência.
- f) A prestação de serviços, serão realizados e específico a Sessão Ordinária na segunda feira período da noite e os demais eventos em qualquer dia e período (manhã, tarde ou noite) não definido e conforme solicitação da Câmara;
- g) Fica a cargo da empresa os custos transporte e deslocamento para a realização dos serviços;
- h) Encerradas as atividades oficiais (sessões, audiências ou eventos), o profissional deverá desocupar as dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu, sendo vedada a permanência para atuação em turnos distintos do solicitado na Ordem de Serviço, exceto mediante convocação formal da Presidência ou da Diretoria Geral em casos de situações extraordinárias ou sessões que se prolonguem além do horário previsto;
- i) Em caso de eventuais ausências do funcionário a Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra capacitada imediatamente. Estas alterações deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, até a data em que ocorrerem, contendo a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituto;
- j) Caso o profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, este deverá ser imediatamente substituído, após comunicado à Contratada pela fiscalização;
- k) Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, identificada pelo fiscal da Contratante, a Contratada será comunicada por

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

escrito para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços;

I) A comunicação com a Contratante deverá ocorrer sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;

m) O quantitativo de horas estimado pela Contratante constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;

n) A Contratada somente terá direito ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados **que se iniciarão a partir do dia 02/02/2026**.

o) O funcionário designado pela empresa deve ter atribuições para operar áudio e vídeo periféricos, softwares de vídeos, durante a transmissão e gravação das sessões plenárias, eventos, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e sessões solenes em ambientes internos e externos da Câmara Municipal;

p) O funcionário designado deve cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem.

I. Disponibilizar em tempo real som e imagens em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população.

II. Formulação de diagnósticos para consertos especializados.

III. Efetuar a instalação de sistema móvel de som e imagem, quando necessário, em ambientes diversos nas dependências da Câmara Municipal. Efetuar a gravação de programas no estúdio de videocasts.

IV. Transportar, montar, desmontar e armazenar os equipamentos em locais definidos pela Contratante.

V. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação para assegurar a pronta localização dos dados.

VI. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

## 7.16.2. Operação de Áudio e Vídeo

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## Equipamentos Necessários:

Câmeras de vídeo de alta definição, sendo no mínimo 3 ângulos diferentes de filmagem.

Microfones de alta sensibilidade.

Mesa de som e equipamento de mixagem.

Iluminação adequada para gravação em ambientes fechados e/ou abertos e demais equipamentos que forem necessários para a transmissão e gravação dos eventos.

## Atividades a Serem Realizadas:

Instalação e configuração dos equipamentos de áudio e vídeo.

7.16.3. Operação dos equipamentos durante os eventos.

Ajustes técnicos para garantir a melhor qualidade de som e imagem.

## 7.17. Transmissão ao Vivo por Ponto de Streaming

### • Requisitos Técnicos:

- Transmissão com resolução FULL HD
- Plataforma de streaming compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis.
- Capacidade de transmissão sem interrupções ou quedas de qualidade.

### • Atividades a Serem Realizadas:

- Configuração e teste dos equipamentos de transmissão antes de cada evento.
- Gerenciamento da transmissão ao vivo durante todo o evento.
- Fornecimento de links para acesso à transmissão ao vivo.

## 7.18. Captação e Armazenamento dos Eventos

### Requisitos Técnicos:

Sistema de gravação digital de alta qualidade.

Armazenamento seguro e redundante para todas as gravações.

Acesso fácil e rápido às gravações armazenadas.

### Atividades a Serem Realizadas:

Gravação completa de todos os eventos em áudio e vídeo.

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Armazenamento das gravações em servidores seguros.

Disponibilização das gravações conforme solicitação da Câmara Municipal.

## 7.19. Qualidade e Padrões Exigidos

### Qualidade de Transmissão:

Resolução FULL HD sem interrupções.

Áudio claro e sem ruídos.

Imagem nítida e bem iluminada.

### Padrões de Armazenamento:

Gravações completas sem falhas.

Armazenamento seguro com backup regular.

Disponibilização das gravações em formato compatível com os principais reprodutores de mídia.

## 7.20. Expectativas e Resultados Esperados

### Transparência:

Garantir que a população de Paraguaçu MG tenha acesso às atividades da Câmara Municipal em tempo real e possa assistir aos eventos posteriormente.

### Documentação:

Manter um registro completo e organizado de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal.

### Engajamento Cidadão:

Facilitar a participação e o engajamento dos cidadãos nas atividades legislativas, promovendo a transparência e a confiabilidade da gestão pública.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. A estimativa das quantidades licitadas tem por base a previsão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, posse, palestras, cursos etc, que serão realizados nos próximos 12 meses na Câmara Municipal:

<b>Lote: 1 - Lote 001</b>						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	79769	ENTRADAS DIÁRIAS, NO MÍNIMO 10 (DEZ), COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA, VEICULADAS DAS 07H ÀS 20H, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, NÃO PODENDO SER CONCENTRADAS TODAS EM UM ÚNICO HORÁRIO OU PERÍODO DO DIA, SENDO 03 (TRÊS) NO HORÁRIO COMPREENDIDO DAS 11H30MIN ÀS 13H00;	7.200 (sete mil e duzentos)	UNID.		
	79769	REPRISE DA TRANSMISSÃO DA GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA, TODAS AS SEXTAS-FEIRAS, NA ÍNTegra SEM CORTES; COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 2 (DUAS) HORAS CADA SESSÃO.	120 (cento e vinte)	UNID.		
	79769	PROGRAMA SEMANAL INFORMATIVO “SEMANA LEGISLATIVA”, COM DURAÇÃO DE 15 ATÉ 30 MINUTOS, COM CONTEÚDO CRIADO PELA CÂMARA E EDITADO PELA CONTRATADA, COM EXIBIÇÃO TODOS OS SÁBADOS, AO MEIO DIA.	1.500 (mil e quinhentos)	MINUTOS		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>Lote: 2 - Lote 002</b>						

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

produto/ serviço						
1	79768	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, E TRANSMISSÃO POR PONTO DE STREAMING COM RESOLUÇÃO FULL HD, VIA INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VISANDO A CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS EVENTOS, (SESSÃO ORDINÁRIA, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SESSÃO SOLENE, AUDIÊNCIA PÚBLICA, POSSE, PALESTRAS, CURSOS, ETC.), EM ALTA QUALIDADE E INTEGRADO AO SITE E REDES SOCIAIS DO ÓRGÃO.  - DISPONIBILIDADE DE FUNCIONÁRIO IN LOCO NO MÍNIMO 01 HORA ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS. CASO AJA A IMPOSSIBILIDADE DA PRESENÇA EM ALGUM EVENTO, ESTE DEVE SER JUSTIFICADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS, PARA O AGENDAMENTO EM OUTRA DATA OU CONFORME A NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO EM COMUM ACORDO COM CÂMARA MUNICIPAL.	100 (cem)	UNID.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art.51, Resolução nº 001/2024, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

*"Art. 51. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização das seguintes fontes,*

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

*empregadas de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em quaisquer dos sistemas oficiais de governo, tais como, Painel de Preços, banco de preços em saúde ou Portal Nacional de Contratações Públicas, devendo ainda ser observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*VI - valores adjudicados em outros órgãos da Administração e devidamente publicados em Diários Oficiais, sítios eletrônicos oficiais ou bancos de preços desde que referentes a contratações firmadas na mesma região, realizadas até 6 (seis) meses anteriores à data de publicação do edital ou da contratação direta.*

*Parágrafo único: Preferencialmente deverão ser priorizadas as fontes descritas nos incisos I, II e VI devendo ser motivada nos autos eventual impossibilidade.”*

**9.2.** Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Banco de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, deve ser priorizada. Ocorre que, consultando o Banco de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não tem o mesmo parâmetro das necessidades da Administração,

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

não possuindo a descrição do tipo de serviço e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local/regional para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado.

**9.3.** O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”*

**9.4.** A utilização do orçamento sigiloso, fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se uma prática estratégica e necessária para assegurar a eficiência e a economicidade no processo licitatório. Essa abordagem, alinhada às diretrizes internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), visa proteger o valor estimado da contratação, prevenindo a ocorrência de práticas colusivas entre potenciais fornecedores.

**9.5.** Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas em razão da divulgação do orçamento estimado, potencialmente, facilitar a manipulação de propostas, reduzindo a competitividade e comprometendo a vantajosidade para a Administração. A adoção do sigilo orçamentário atua como um mecanismo eficaz para evitar conluios, assegurando que as propostas apresentadas reflitam a realidade do mercado e promovam a utilização eficiente dos recursos públicos.

**9.6.** Outrossim, processos de contratações anteriores para objeto similar restaram desertos por não acudirem interessados.

**9.7.** O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

**9.8.** O valor estimado desta contratação encontra-se pormenorizado na Consolidação da Pesquisa de Mercado que se encontrará anexa a este processo, sendo divulgada após a etapa de lances.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM:

**10.1.** A presente contratação enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art 31, da Resolução 001/2024.

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

## 11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. No presente caso, a Administração poderá estabelecer Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que se faz necessária contratações, a depender das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, posse, palestras, cursos etc, bem como se torna impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

11.2. Destarte, a administração, no caso em questão, utilizar-se-á do Sistema de Registro de Preço na realização da licitação.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Em observância ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos. Esta decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e econômica, visto que os serviços de radiodifusão (Lote 01) e os serviços de operação audiovisual/streaming (Lote 02) pertencem a mercados profissionais diferentes, com exigências de habilitação e equipamentos específicos.

12.2. Entende-se por lote o agrupamento de itens. Neste presente estudo, evidenciou que os **serviços de comunicação, via emissora de rádio com abrangência e cobertura local Lote 001**, e de **serviço de operação de áudio e vídeo e transmissão ao vivo, por ponto de streaming com resolução full hd, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, sessão ordinária, extraordinária, solene, audiências públicas, posse, palestras, cursos, LOTE 002**, possuem itens essenciais ao respectivo conjunto, não sendo possível fragmentar os serviços em itens. Sendo mais viável considerar cada serviço como lotes independentes.

## 13. DA ADESÃO À FUTURA ATA:

13.1. Verifica-se, pois, que a adesão à ata de registro de preços, na modalidade carona, fica sujeita à previsão expressa no edital de abertura do certame, à anuência do órgão gerenciador e, também, à comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preços, do interesse do fornecedor em atender o pedido e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

13.2. Agora, além desses casos, os quais se verificam no, não se descartam circunstâncias em que, diante de razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador negar o pedido de adesão. Imagine que, por questões supervenientes, a Administração esteja sem a disponibilidade de pessoal necessária a amparar e acompanhar novos pedidos de adesão.

13.3. A depender das peculiaridades da situação concreta, essa pode engendrar uma razão para indeferir novos pedidos de adesão.

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

13.4. Com efeito, os órgãos gerentes devem possuir recursos humanos em número adequado para administrar todas as demandas em um único procedimento licitatório, atentando para as particularidades nos fornecimentos de cada órgão participante.

13.5. Desse modo, é inviável que um órgão que possua poucos servidores incumbidos do controle das licitações possa permitir que outros órgãos participem de seus registros de preços, uma vez que há várias responsabilidades imputadas pelo decreto ao gerente da ata que não serão eficientemente cumpridas.

13.6. Tal situação afigura-se no caso presente, sendo o motivo ensejador para a manifestação dessa Edilidade quanto à impossibilidade de adesão, já que é sabido por todos a situação de redução de pessoal na área administrativa desta edilidade.

### 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO PRODUTO OU DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nas legislações pertinentes.

14.2. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

15.1. Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 99874-0914

[www.paraguacu.mg.leg.br](http://www.paraguacu.mg.leg.br)

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

### 16. RELAÇÃO DA DEMANDA À QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

16.1. A contratação visa garantir durante 12 meses o serviço de **comunicação, via emissora de rádio com abrangência e cobertura local**, e de serviço de operação de áudio e vídeo e transmissão ao vivo, por ponto de streaming com resolução full hd, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, sessão ordinária, extraordinária, solene, audiências públicas, posse, palestras, cursos nos quantitativos estimados de eventos.

Para a contratação dos serviços citados será considerado, conforme cita o art. 84 da Lei 14.133/2021:

*“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.”*

### 17. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

17.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, em razão desta edilidade não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

### 18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

18.1. Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pela repartição demandante para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

### 19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Paraguaçu, 07 de janeiro de 2026.

**Cintia Araujo da Costa Pereira**  
Membro da equipe de apoio

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 9874-0914